



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

### MOÇÃO

Moção de repúdio ao entendimento da Sexta Turma do STJ, que veda atuação da guarda municipal como força policial e limita hipóteses de busca pessoal.

Senhor Presidente

**Considerando** que a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforçou o entendimento de que a guarda municipal, por não estar entre os órgãos de segurança pública previstos pela Constituição Federal, não pode exercer atribuições das polícias civis e militares. Para o colegiado, a sua atuação deve se limitar à proteção de bens, serviços e instalações do município.

**Considerando** o papel fundamental das Guardas Municipais na segurança pública, auxiliando na prevenção e no combate ao crime em todo território nacional;

**Considerando** que tal entendimento trará grandes prejuízos à população do país, pois a guarda municipal não poderá mais realizar abordagens a suspeitos de crimes;

**Considerando** que, com os altos índices de violência em todo território nacional, essa decisão aumentará ainda mais o sentimento de medo e insegurança que toma conta da população;

Ante o exposto, eu, vereador Gilson Oliveira, apresento ao Egrégio Plenário a presente Moção de Repúdio ao entendimento da Sexta Turma do STJ, que veda atuação da guarda municipal como força policial e limita hipóteses de busca pessoal.

1) NEY SANTOS - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 22 de agosto de 2022.

**Gilson Oliveira - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 310038003500320035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

